

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Assistência Social de Coroatá/MA adquirir brinquedos destinados à distribuição gratuita a crianças atendidas pela rede municipal de assistência social, no âmbito de ações, campanhas e eventos socioassistenciais promovidos pela Secretaria, bem como ao uso nas atividades lúdicas desenvolvidas em seus equipamentos e serviços.

2.2. O brincar constitui direito da criança, reconhecido pelo art. 16, inciso IV, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e é instrumento essencial ao desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social. Grande parte das famílias acompanhadas pela assistência social encontra-se em situação de vulnerabilidade econômica e não dispõe de recursos para adquirir brinquedos, de modo que a distribuição gratuita, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegura o acesso dessas crianças a esse direito, fortalece os vínculos familiares e comunitários e aproxima as famílias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

2.3. A necessidade da aquisição decorre da inexistência de estoque de brinquedos para atender às ações de distribuição gratuita planejadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como da insuficiência dos materiais disponíveis para as atividades lúdicas nos equipamentos socioassistenciais. A aquisição permitirá atender crianças em situação de vulnerabilidade social de forma planejada, proporcionando melhores condições para que as equipes técnicas desenvolvam seu trabalho de forma organizada e adequada.

2.4. Outro aspecto relevante consiste na necessidade de disponibilizar brinquedos que apresentem qualidade, durabilidade, segurança e adequação à faixa etária do público beneficiado, observada a certificação compulsória do INMETRO aplicável a brinquedos, considerando que esses materiais serão entregues diretamente a crianças e utilizados com frequência. A aquisição de produtos adequados assegura a segurança dos beneficiários e promove maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.5. A contratação também se mostra relevante para o fortalecimento das ações de proteção social básica e de promoção dos direitos da criança e do adolescente, permitindo que o público atendido tenha acesso a momentos de recreação e socialização que favorecem a convivência familiar e comunitária e a prevenção de situações de risco. A distribuição gratuita dos brinquedos será realizada mediante critérios objetivos definidos pela Secretaria, com registro dos beneficiários e dos quantitativos entregues, de forma a garantir a transparência e o controle da destinação dos bens.

2.6. Além disso, a aquisição centralizada dos brinquedos, observadas as especificações e quantidades definidas pela Administração, possibilita maior padronização dos materiais, melhor planejamento das

ações de distribuição e do atendimento aos equipamentos socioassistenciais e maior racionalidade na utilização dos recursos destinados à assistência social.

2.7. Diante desse cenário, resta caracterizada a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de brinquedos, em quantitativos e especificações compatíveis com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando assegurar a distribuição gratuita a crianças em situação de vulnerabilidade social e o desenvolvimento das atividades socioassistenciais do Município de Coroatá/MA.

2.8. A contratação, portanto, atende ao interesse público, na medida em que contribui para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, para a inclusão social das famílias atendidas e para o desenvolvimento integral do público beneficiado, proporcionando à Administração os meios materiais necessários à execução de suas políticas públicas de assistência social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na aquisição, em uma única contratação, do conjunto de brinquedos destinados à distribuição gratuita a crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e às atividades lúdicas, recreativas e socioeducativas por ela desenvolvidas, abrangendo brinquedos pedagógicos (quebra-cabeças, jogos de memória, dominó, relógio educativo), brinquedos de faz de conta (bonecas, bonecos, carrinhos, kits de cozinha e chá), brinquedos esportivos e de atividade física (bolas, cordas de pular, patins, bicicletas) e brinquedos de recreação em geral.

3.2. A aquisição conjunta dos itens foi adotada porque todos se destinam ao mesmo público e às mesmas atividades, de modo que a entrega em uma única contratação favorece a padronização, reduz custos administrativos e assegura que os equipamentos socioassistenciais recebam os materiais de forma completa e simultânea.

3.3. A solução não contempla a prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica, que permanecerão a cargo da própria Administração, sem prejuízo da garantia contratual prevista no item 6.5.

3.4. Quanto ao ciclo de vida do objeto, a Administração considerou a durabilidade dos materiais, a segurança do público infantil e a adequação à faixa etária indicada, razão pela qual foram exigidos produtos novos, de primeiro uso, certificados pelo INMETRO quando aplicável e com garantia mínima contratual.

3.5. Não foram identificadas soluções alternativas mais vantajosas, sendo a aquisição direta dos bens a via adequada, sem imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1. Consta abaixo planilha com detalhamento das especificações, quantidades e valores estimados, apurados conforme pesquisa de preços constante dos autos:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----	-----------	-----	------	----------------	-------------

01	Corda de pular em sisal e madeira. Medida: 3mt	Unidade	80		
02	Boliche infantil 6 pinos medindo 16cm e 2 bolas medindo 9cm de diâmetro ambos de plástico	Unidade	30		
03	Quebra cabeça com 9 peças em madeira Comprimento x Largura: 28 cm x 18 cm	Unidade	30		
04	Vai e Vem bem bolado com embalagem medindo A28cm x L15cm composto de nylon e plástico	Unidade	80		
05	Boneca de plástico, personagens diversos, articulada pernas e braços, medindo entre 29cm a 33cm de altura.	Unidade	400		
06	Bola de futebol, infantil, confeccionada em vinil / polipropileno, medindo 20cm de diâmetro pesando 60 gramas.	Unidade	400		
07	Dominó adição. Composto de 28 pç em MDF, acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x4. Recomendado a partir de 7 anos	Unidade	30		
08	Jogo da memória – animais e filhotes. Composição: Jogos de memória educativos, em fibra madeira. Acondicionados em caixa de madeira medindo 22 X 13 X 4cm. Contendo 40 peças. Recomendado a partir dos 04 anos de idade.	Unidade	30		
09	Carrinho de plástico, caminhão / caçamba, medindo aproximadamente 30 cm.	Unidade	50		
10	Relógio educativo. Composição: Relógio educativo, combinando madeira com placa-fibra, tamanho 07x19x20cm. Números e ponteiros impressos coloridos. Recomendado a partir de 05 anos de idade.	Unidade	40		
11	Jogo uno, Confeccionado em Cartão Couché, idade recomendada de 8 à 11 anos de idade.	Unidade	40		
12	Patins infantil, 4 rodas; feminino; tamanho ajustável: 31-34; material plástico resistente. Deve acompanhar conjunto de proteção: capacete, cotoveleira joelheira. Componentes inclusos: 01 par de patins, 01 capacete, 01 par de joelheiras, 01 par de cotoveleiras. Certificação: INMETRO.	Unidade	30		
13	Patins infantil, 4 rodas; masculino tamanho ajustável: 31-34; material plástico resistente. Deve acompanhar conjunto de proteção: capacete, cotoveleira joelheira. Componentes inclusos: 01 par de patins, 01 capacete, 01 par de joelheiras, 01 par de cotoveleiras. Certificação: INMETRO.	Unidade	30		
14	Bicicleta infantil feminina de passeio, aro 12, guidão com limitador de giro, regulagem de altura, cestinha, manoplas em plástico, freio dianteiro a tambor, rodas com pneus em E.V.A, com rodinhas laterais fixadas no quadro (removíveis). Peso máximo suportado de 25 kg. Altura aproximada de	Unidade	20		

	65cm.				
15	Bicicleta infantil masculina de passeio, aro 12, guidão com limitador de giro, regulagem de altura, cestinha, manoplas em plástico, freio dianteiro a tambor, rodas com pneus em E.V.A, com rodinhas laterais fixadas no quadro (removíveis). Peso máximo suportado de 25 kg. Altura aproximada de 65cm.	Unidade	20		
16	Kit cozinha para crianças (panelas, copos, pratos, xícaras, talheres etc.)	Unidade	100		
17	Kit cafezinho / chá infantil, contendo no mínimo: 02 xícaras, 02 pires; 02 canecas; 02 colheres.	Unidade	80		
18	Lançador de bolhas de sabão, confeccionado em plástico resistente.	Unidade	80		
19	Boneca (tipo barbie), altura de 29 cm em material plástico e tecido devidamente embalada em caixa.	Unidade	100		
20	Bonecos tipo super-heróis, com 28 cm de altura, articulável, confeccionado em plástico.	Unidade	100		
21	Brinquedo em geral, material: plástico e metal, tipo: conjunto de carrinhos, cor: multicolor, componentes: 5 unidades.	Unidade	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens objeto desta contratação são de natureza comum, em razão de sua ampla oferta no mercado e da possibilidade de fornecimento por diversos fabricantes e distribuidores especializados.

6.2. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avaria ou reparo, devidamente acondicionados em embalagem adequada ao transporte e à preservação de suas características.

6.3. Os brinquedos deverão apresentar segurança, resistência e acabamento compatíveis com o uso frequente por crianças, sem partes pontiagudas, cortantes ou pequenas peças destacáveis que ofereçam risco de engasgo para a faixa etária indicada, devendo possuir certificação compulsória do INMETRO, com o respectivo selo apostado no produto ou na embalagem, nos termos da regulamentação vigente, e indicação da faixa etária recomendada.

6.4. Os produtos serão avaliados, no recebimento, quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência, à qualidade, à funcionalidade e ao desempenho.

GARANTIA DOS BENS

6.5. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do

Consumidor e da responsabilidade por vícios redibitórios.

6.5.1. Constatado defeito no prazo de garantia, a CONTRATADA promoverá o reparo ou a substituição do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quanto ao frete de retirada e de devolução.

6.5.2. A substituição de bem em garantia reinicia, quanto ao bem substituído, a contagem do prazo de garantia.

6.5.3. Não é exigida a manutenção de assistência técnica autorizada no Município ou na região, por se tratar de bens de natureza comum e por constituir exigência desproporcional ao valor e ao objeto da contratação, com potencial de restrição indevida à competitividade.

SUBCONTRATAÇÃO

6.6. Não é admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

6.6.1. A vedação justifica-se pela necessidade de concentrar em um único responsável as obrigações de entrega, substituição de itens rejeitados e garantia dos bens, em contratação de baixo valor e de execução concentrada no tempo, o que torna a subcontratação desnecessária e prejudicial ao controle da execução, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.7. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

SUSTENTABILIDADE

6.8. A CONTRATADA deverá observar, na execução do objeto, as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à comprovação da origem legal da madeira eventualmente empregada nos brinquedos, à ausência de substâncias tóxicas nos materiais e nas tintas, e à utilização de embalagens que priorizem materiais recicláveis e o volume estritamente necessário à proteção dos bens.

7. VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a contratação será apurado por meio de pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços e a fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, embalagem, seguro, carga, descarga e frete até o local de entrega, não cabendo à Administração qualquer acréscimo a esse título.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Coroatá - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

9.1. A execução do objeto contratado será realizada pela CONTRATADA em estrita observância às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e demais documentos que integram o presente contrato.

9.2. Os brinquedos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, em suas embalagens originais, lacradas, acompanhados dos respectivos acessórios e manuais, quando aplicável, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e certificação exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3. A CONTRATADA se obriga a realizar a entrega no local indicado pela CONTRATANTE, em horário previamente acordado, responsabilizando-se pelo transporte, manuseio e integridade dos produtos até o ato do recebimento definitivo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

9.4. Caberá à CONTRATANTE, por intermédio de sua fiscalização designada, acompanhar e atestar a conformidade dos itens entregues, podendo rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios ou divergências em relação ao especificado, obrigando-se a CONTRATADA à substituição ou correção no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

9.5. A execução do objeto contratado observará, ainda, as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, devendo a CONTRATADA manter comunicação permanente com a CONTRATANTE, a fim de assegurar a plena e satisfatória execução contratual.

9.6. DO RECEBIMENTO

9.6.1. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e dar-se-á da seguinte forma:

9.6.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo apostado na nota fiscal ou em termo próprio, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas;

9.6.1.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após conferência de quantitativos, especificações e funcionalidade dos bens.

9.6.2. Constatado que o objeto não atende às especificações ou apresenta defeito, avaria ou vício, a CONTRATANTE o rejeitará, total ou parcialmente, notificando a CONTRATADA por escrito.

9.6.3. A CONTRATADA promoverá a substituição ou a correção dos bens rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

9.6.4. Efetuada a substituição, reinicia-se o prazo para o recebimento definitivo quanto aos bens substituídos.

10. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas:

10.1.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que dispõe o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

10.2. Requisitos de habilitação

10.2.1. Habilitação jurídica:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) No caso de exercício de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos;

- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o fornecimento em conformidade com as condições, os prazos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, no Instrumento de contratual, e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- 12.2. Atender plenamente o compromisso assumido com a CONTRATANTE, por meio da proposta, a qual passa a integrar este instrumento;
- 12.3. Entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, adequadamente embalados e acompanhados da nota fiscal, dos manuais e dos termos de garantia, quando aplicável ao item;
- 12.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.5. Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Contrato;

12.6. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento;

12.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

12.8. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e as obrigações decorrentes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de execução dos serviços, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções;

13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

13.3. Portanto, quanto a vigência do contrato é importante consideramos que os contratos administrativos devem refletir a vontade das partes e consagrar as normas destinadas a regulamentar o seu relacionamento futuro;

13.4. Diante do exposto, o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas no Art. 105 da Lei Federal nº 14133/2021.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Prefeitura do Município de Coroatá/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

14.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

14.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante ao fornecimento do objeto devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso

de descumprimento do contido no item 14.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

14.4. A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

14.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 14.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item 14.3 alíneas mencionadas.

14.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

14.7. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

14.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

14.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.10. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

14.11. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE:

15.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou outros índices justificados no processo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRANTE poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 032/2023;
- 16.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 032/2023;
- 16.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 032/2023;
- 16.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 032/2023;
- 16.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 032/2023;
- 16.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 16.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 16.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 16.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 16.15. Acompanhamento das entregas realizadas conforme as ordens de fornecimento emitidas pelo órgão, bem como dos documentos a serem disponibilizados pelo contratado;
- 16.16. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;
- 16.17. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.19. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

16.20. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art. 156 da Lei 14.133/2021:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar;

17.2.5. Na aplicação das sanções considerados;

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
- f) Orientações dos órgãos de controle.

17.3. A sanção prevista no inciso I do Art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, quando não se

17.4. justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista no inciso II do Art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

17.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.2. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

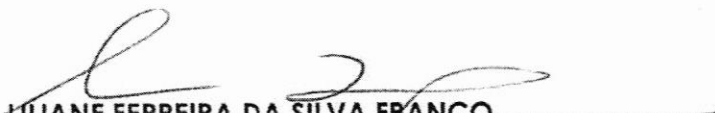
18.3. O contrato será extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados o procedimento e os efeitos previstos nos arts. 138 e 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Coroatá/MA para dirimir as questões oriundas desta contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coroatá/MA, 28 de setembro de 2026.



LILIANE FERREIRA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025